



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2022

1- PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Lote**, devidamente autorizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA, na forma do disposto no processo administrativo nº 10349/2022, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã - RJ.

Data: 16/09/2022.

Horário: 10h00.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº /2022 foi autorizada no processo nº 10349/2022, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para Organização da 24ª Exposição Agropecuária, Turística, Industrial e Comercial de Quissamã – RJ, a ser realizada do dia 20 a 25 de setembro de 2022, conforme condições e especificações relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



3.1 - A despesa estimada com o objeto desta licitação é de R\$ 294.785,97 (duzentos e noventa e quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos) e será atendida pela:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FICHA	RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL	RECURSOS DE ROYALTIES
20.608.0136.2159	3.3.90.39	170.403	1645	Não	100%

3.2 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA, com preços referidos ao mês de agosto de 2022.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de custos;

ANEXO III - Dados da Licitante;

ANEXO IV - Descrição dos Serviços;

ANEXO V - Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO VII - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO IX - Proposta de Preços(download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>).

ANEXO X - Minuta de Contrato.

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As dúvidas relativas a este edital poderão ser esclarecidas junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA, no Parque de Exposições Renato Carneiro da Silva, situado na Rua Manoel Gomes dos Santos, nº150, Bairro Piteiras, Quissamã/RJ , pelo telefone (22) 2768-1236 ou (22) 2768-6432 com o Sr. Arnoldo R. Almeida, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323 no horário de 8h às 11h30 e 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e sexta-feira, de 8h as 12h. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.



5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site: www.quissama.rj.gov.br.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incorrusos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425



– Centro – Quissamã - RJ, no horário de 8h às 11h30 e 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.



9.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

9.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

9.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 11.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 141/2022 Processo nº 10349/2022
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 141/2022 Processo nº 10349/2022
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:



10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - A Proposta de Preço deverá ser elaborada através de arquivo gerado pelo sistema Supernova, está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

10.1.1 - Constar em anexo a planilha indicativa de valores unitários e global para prestação dos serviços, conforme descrição e quantidades constantes na PLANILHA DE CUSTOS (Anexo I/II do Termo de Referência). Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem essa Planilha.

10.2 - A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato.

10.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

10.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

10.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

10.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.



10.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

10.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

10.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

10.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).



11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;



- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidão);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

11.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.



b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A(s) empresa (s) vencedora (s) do certame, terão que apresentar Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para a execução do objeto desta licitação, conforme subitens abaixo mencionados:

b) Lote 01: A empresa vencedora deverá ter experiência comprovada, através de Atestado Técnico de Organização de Exposição Agropecuária ou similar.

c) Lote 02: A empresa vencedora deverá ter experiência comprovada, através de Atestado Técnico, concurso de marcha e morfologia da Raça Mangalarga Marchador, avalizada pela associação Brasileira dos Criadores de Cavalos Mangalarga Marchador – ABCCMM.

11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No dia, hora e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A



não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

12.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

1



12.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

12.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.15 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

12.17 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

12.18.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.18.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21 - Nas situações previstas nos itens **12.14**, **12.17** e **12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



12.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7 e 12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

12.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.26.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro –



Quissamã - RJ, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e de 8h às 12h na sexta-feira, em dias úteis.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

15.3 - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

15.4 - O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de Referência.

15.5 - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.7 - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.



15.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 - Os serviços, objeto deste edital, deverão ser executados conforme condições descritas no Termo de referência.

16.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas durante a execução dos serviços.

16.4 - O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17 - LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - Os serviços serão executados no Parque de Exposições Drº Renato Queiroz Carneiro da Silva durante a 24ª Exposição Agropecuária, Turística, Industrial e Comercial de Quissamã – RJ, por um período de 06 (seis) dias de 20 a 25 de setembro de 2022.

18 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado por Empenho Global, com pagamento em 02 parcelas, conforme cronograma de desembolso mencionado no item X do Termo de Referência.

18.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3 - Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da



importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3 - As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta do Contrato, conforme VIII

19.4 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1



20.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.3 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20.4 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

20.4.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

20.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

20.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



20.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.10 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20.11 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

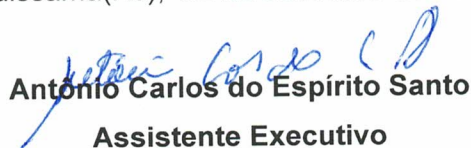
20.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.

20.13 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

20.14 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

20.15 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame eleger-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 02 de setembro de 2022.


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

EDITAL DE PREGÃO Nº 141/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I- Objeto

Contratação de empresa especializada para Organização da 24ª Exposição Agropecuária, Turística, Industrial e Comercial de Quissamã – RJ, a ser realizada do dia 20 a 25 de setembro de 2022.

II- Justificativa

A contratação se faz necessária para a realização da 24ª Exposição Agropecuária, Turística, Industrial e Comercial de Quissamã- RJ, que contará com concurso leiteiro, fazendinha, exposição de animais no pavilhão de argolas, contratação do médico veterinário, com os valores sendo discriminados no **lote 1**, concurso de Marcha e Morfologia (conformidade) da Raça Equina Mangalarga Marchador e julgamento de Bovinos da Raça Tabapuã, com os valores sendo discriminados no **lote 2**. O Evento tem como objetivo incentivar a criação de bovinos de corte e leite, interagir a população através da exposição de pequenos animais, atrair produtores de todo o Estado e estimular economia local.

III – Custo médio

Lote 1

Descrição	Valor Estimado
Fornecimento de Silagem de milho para os animais participantes.	R\$ 21.672,00
Disponibilização de sistema de ordenhadeira a vácuo em sistema de cano para o concurso leiteiro, com montagem e acompanhamento durante a realização do evento.	R\$ 3.425,00
Locação de baias de equinos com cobertura, nas dimensões de 3,0 x 3,0 x 2,5 mts (largura, comprimento e altura) , com material em mdf com grade na frente, montadas durante 06 dias	R\$ 24.187,50



do evento.	
Exposição de 35 animais exóticos e silvestres (Fazendinha)	R\$ 25.687,50
A empresa responsável pelo Gerenciamento deverá disponibilizar toda a premiação no total de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais), divididos entre as categorias que integrarão o Concurso Leiteiro	R\$ 23.200,00
Médico veterinário responsável pela exposição, plantão de 24horas.	R\$ 14.925,00
Médico veterinário de apoio para atendimentos clínicos e cirúrgico se necessário, plantões de 12horas.	R\$ 11.160,00
Serviços de corte embarque de capim napier e cana.	R\$ 4.200,12
Refeições para pessoal de corte embarque de capim napier e cana, tratadores do concurso leiteiro e do gado de argola.	R\$ 9.030,60
Serviços de transportes de caminhão apropriado (gaiolas) de ida e volta de animais bovinos do Município de Duas Barras para Quissamã.	R\$ 3.842,56
Serviços de transportes de caminhão apropriado (gaiolas) ida e volta de animais bovinos do Município de Carangola – MG para Quissama	R\$ 6.396,16
Serviços de transportes de caminhão apropriado (gaiolas)ida e volta de animais bovinos do Município de Tombos – MG para Quissama.	R\$ 5.836,80
Serviços de transportes de caminhão apropriado (gaiolas) ida e volta de animais bovinos do Município de Carapebus para Quissamã.	R\$ 608,00
Serviços de transportes de caminhão apropriado (gaiolas) ida e volta de animais bovinos do Município de Silva Jardim para Quissama.	R\$ 3.453,44



Serviços de transportes de caminhão apropriado (gaiolas) ida e volta de animais bovinos do Município de Araruama para Quissama.	R\$ 3.040,00
Serviços de transportes de caminhão apropriado (gaiolas) ida e volta de animais bovinos do Município de Campos para Quissama	R\$ 2.140,16
Serviços de transportes de caminhão apropriado (gaiolas) ida e volta de animais bovinos do Município de Casimiro de Abreu para Quissama	R\$ 2.602,24
Serviços de transportes de caminhão apropriados (gaiolas) ida e volta de animais bovinos do Município de Rio das Ostras para Quissama	R\$ 2.626,56
Serviços de transportes de caminhão apropriado (gaiola) ida e volta de animais bovinos que participaram do concurso leiteiro.	R\$ 4.864,00

Total estimado do Lote 1: R\$ 172.897,64

Lote 2

1.1	Árbitro oficial credenciado pela ABCCMM, incluindo despesa de deslocamento, alimentação e hospedagem – Durante 04 dias do concurso de marcha e conformidade.	R\$ 22.000,00
1.2	Técnico de pista, incluindo despesa de deslocamento, alimentação e hospedagem durante 04 dias do concurso de marcha e conformidade	R\$ 9.750,00
1.3	Pessoal de apoio, incluindo despesa de deslocamento, alimentação e hospedagem - Durante 04 dias do concurso de marcha e conformidade.	R\$ 14.250,00
1.4	Troféus com as dimensões de na 1º base 14x8cm e na 2º base 13x7cm com espessura de 15mm, com 28cm de altura em aplique de acrílico serigrafado, logo em resina.	R\$ 3.960,00
1.5	Faixa personalizada escarapela para premiação.	R\$ 2.640,00
1.6	Chancela da ABCCMM.	R\$ 1.800,00



1.7	Responsável técnico chancelado pela ABCCMM.	R\$ 4.833,33
1.8	Empresa Organizadora – recepção de animais, confecção de catálogo, coordenação de julgamento, premiação, emissão de laudos e relatórios oficiais a ABCCMM.	R\$ 7.500,00
2.1	Árbitro oficial credenciado pela ABCZ, incluindo despesa de deslocamento, alimentação e hospedagem – Durante 04 dias do julgamento da Raça Bovina Tabapuã.	R\$ 22.000,00
2.2	Técnico de pista, incluindo despesa de deslocamento, alimentação e hospedagem – Durante 04 dias do julgamento da Raça Bovina Tabapuã.	R\$ 9.750,00
2.3	Pessoal de apoio, incluindo despesa de deslocamento, alimentação e hospedagem – Durante 04 dias do julgamento da Raça Bovina Tabapuã.	R\$ 9.200,00
2.4	Troféus com as dimensões de na 1º base 14x8cm e na 2º base 13x7cm com espessura de 15mm, com 28cm de altura em aplique de acrílico serigrafado, logo em resina.	R\$ 1.188,00
2.5	Faixa personalizada escarapela para premiação.	R\$ 792,00
2.6	Responsável técnico chancelado pela ABCZ.	R\$ 4.600,00
2.7	Empresa Organizadora – recepção de animais, confecção de catálogo, coordenação de julgamento, premiação, emissão de laudos e relatórios oficiais a ABCZ.	R\$ 7.625,00

Total Estimado do lote 2: R\$ 121.888,33

IV – Metodologia

Lote 1

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total estimado
Silagem de milho, para atender o concurso leiteiro e bovinos de corte.	15.480kg	R\$ 1,40	R\$21.672,00
Total Estimado:			R\$ 21.672,00

O quantitativo de silagem de milho solicitado para atender os bovinos de corte e os de leite será:

- 105 bovinos de corte x 20 kg de silagem/dia x 6 dias de eventos = 12.600 kg



(Até o momento, foram confirmados os animais no pavilhão de argola, sendo 54 da Raça Tabapuã, 16 da Sindi, 03 do Charolês, 17 da Canchim, 10 Guzerá Leiteiro e 05 Nelore Pintado)

- 24 bovinos de leite x 20 kg de silagem/dia x 6 dias de eventos = 2.880 kg

Total de silagem de milho necessário para o evento é de 15.480 kg.

É relevante salientar que teremos além da silagem de milho, capim napier cortado e picado para complementação da alimentação dos animais.

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total estimado
Disponibilização de sistema de ordenhadeira a vácuo em sistema de cano para o concurso leiteiro, com montagem e acompanhamento e desmontagem durante a realização do evento.	01	R\$ 3.425,00	R\$ 3.425,00
Total Estimado:			R\$ 3.425,00

A empresa responsável pelo evento deverá montar, dar manutenção e desmontar após o concurso leiteiro da ordenhadeira mecânica que se encontra no Parque de Exposição. Vale ressaltar que todas as vacas que participarão do concurso leiteiro são ordenhadas mecanicamente. A montagem, manutenção e desmontagem da ordenhadeira mecânica leva em torno de 06 dias segundo experiência do médico veterinário Tácito de Resende Barros, matr. 1515 ,lotado na SEMAG e que participou de diversos outros concursos leiteiros no Município de Quissamã/RJ.

As despesas de hospedagem e alimentação do responsável pela montagem correrão por conta da contratada.

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total estimado
Locação de baias de equinos com cobertura, nas dimensões de 3,0 x 3,0 x 2,5 mts (largura, comprimento e altura) , com material em mdf com grade na frente, montadas durante 06 dias do evento.	50	R\$ 483,75	R\$ 24.187,50
Total Estimado:			R\$ 24.187,50

Realizaremos um concurso de marcha e conformidade da raça manga-larga manchados, onde teremos cerca de 120 animais participando, estes animais ficaram no parque durante 05 dias de exposição, daí a necessidade de alugarmos baias.



Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total estimado
Exposição de 35 animais exóticos e silvestres.(Fazendinha)	01	R\$ 25.687,50	R\$ 25.687,50
Total Estimado:			R\$ 25.687,50

A relação de animais expostos na fazendinha é composta de 35 animais exóticos e silvestre a saber:

* 1 Lhama, 1 emu, 3 mini pônei, 1 mini boi, 1 mini vaca, 1 mini jumento, 1 mini jumenta, 1 mini burro, 2 mini cabritos, 2 gansos chinês, 4 faisão, 2 pavões, 5 porquinhos da índia, 5 coelhos, 1 arara Canindé, 1 papagaio verdadeiro, 2 papagaios ecletus e 1 tucano toco (macho), legalizados no INEA.

A empresa vencedora que ira montar a fazendinha, arcará com todas as despesas de alimentação e medicamentos dos animais, transportes e Guia de Transportes de Animais - GTA dos mesmos. É preciso salientar que o bem-estar dos animais seja resguardado nesta exposição.

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total estimado
A empresa responsável pelo Gerenciamento deverá disponibilizar toda a premiação no total de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais), divididos entre as categorias que integrarão o Concurso Leiteiro	Conforme descrição abaixo.	R\$ 23.200,00	R\$ 23.200,00
Total Estimado:			R\$ 23.200,00

Premiação Concurso Leiteiro Municipal com 24 animais

1º Categoria Livre: Maior quantidade de litros de leite (dia)	1º lugar	R\$1.700,00	R\$1.700,00
	2º lugar	R\$1.300,00	R\$1.300,00
	3º lugar	R\$1.000,00	R\$1.000,00
2º Categoria 35 litros/dia (mais próximo)	1º lugar	R\$1.700,00	R\$1.700,00
	2º lugar	R\$1.300,00	R\$1.300,00
	3º lugar	R\$1.000,00	R\$1.000,00
3º Categoria 25 litros/dia (mais próximo)	1º lugar	R\$1.700,00	R\$1.700,00



	2º lugar	R\$1.300,00	R\$1.300,00
	3º lugar	R\$1.000,00	R\$1.000,00
4º Categoria novilha de 2 a 4 dentes	1º lugar	R\$1.700,00	R\$1.700,00
	2º lugar	R\$1.300,00	R\$1.300,00
	3º lugar	R\$1.000,00	R\$1.000,00
Ajuda de custo para demais animais que não foram premiados	12 animais	R\$600,00	R\$7.200,00
TOTAL:			R\$ 23.200,00

Foi instituída a Comissão Organizadora do Concurso Leiteiro, representado por:

- Representante da SEMAG: Estevão Queiroz Carneiro da Silva
- Representantes da EMATER RIO: Fabio Oliveira Siqueira, Carolina da Anunciação dos Santos e Salvador Batista Pessanha
- Representante dos PRODUTORES: Rafael Rolfs

Essa comissão na primeira reunião, estipulou que a premiação adequada do concurso leiteiro fosse a apresentada conforme descrição acima. Foram levantados vários fatores que influenciaram nessa premiação, como por exemplo, elevado o custo de alimentação proteinada, sal mineral e de medicamentos, necessidade do produtor proprietário do animal ficar à disposição do concurso leiteiro, além de outros fatores.

Foi sugerido que os animais não premiados em suas categorias recebessem uma ajuda de custo no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total estimado
Médico veterinário responsável pela exposição, plantão de 24 horas.	06 Plantões	R\$ 2.487,50	R\$ 14.925,00
Total Estimado:			R\$ 14.925,00

Atribuições do médico veterinário responsável pela 24ª Exposição Agropecuária, Turística, Industrial e Comercial de Quissamã – RJ.

*Responsável técnico pelo evento, atuando na entrada e saída dos animais, verificando exames e documentos, conforme legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA



e do Conselho Regional de Médicos Veterinários do Rio de Janeiro – CRMURJ, outra atribuição é a de notificar a vigilância sanitária estadual sobre o evento.

O médico veterinário avisará aos proprietários na entrada dos animais que não será permitido maus tratos aos animais, sobre penalização de retirada dos mesmos.

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total estimado
Médico veterinário de apoio para atendimentos clínicos e cirúrgico se necessário, plantões de 12 horas.	12 Plantões	R\$ 930,00	R\$ 11.160,00
Total Estimado:			R\$ 11.160,00

- Atribuições dos responsáveis pelos plantões veterinário, atendimentos clínicos e cirúrgico (se necessário), além de atuar na organização do concurso leiteiro.

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total estimado
Serviços de corte embarque de capim napier e cana.	36	R\$ 116,67	R\$ 4.200,12
Total Estimado:			R\$ 4.200,12

O capim napier e cana são necessários para alimentação do rebanho bovino e equino, estão disponíveis no Horto Municipal, sendo necessário contratação de mão de obra específica para tal ação. O transporte deste material ocorrerá por conta da SEMAG.

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total estimado
Refeições para pessoal de corte, embarque de capim napier e cana, tratadores do concurso leiteiro e do gado de argola.	348	R\$ 25,95	R\$ 9.030,60
Total Estimado:			R\$ 9.030,60

Computamos 6 trabalhadores que farão o corte e embarque de capim em cada um dos 06 dias de eventos na exposição, (6 x 6= 36 refeições)

No concurso leiteiro, cada tratador terá direito a duas refeições (almoço e jantar), durante os 04 dias de eventos na exposição. (24 tratadores x 2 refeições/dia x 04 dias = 192 refeições), o concurso leiteiro acontecerá nos dias 20,21,22 e 23 de Setembro.



No pavilhão de bovino de corte ou argola, computamos para os tratadores, duas refeições (almoço e jantar) para cada produtor que irá expor. (10 tratadores x 2 refeições/dia x 06 dias= 120 refeições).

Total de refeições necessárias para o evento é de 348 refeições.

Descrição	Quantidade -Km	Valor unitário	Valor total estimado
Serviços de transportes de caminhão apropriado (gaiolas) de ida e volta de animais bovinos do Município de Duas Barras - RJ para Quissamã – RJ.	632	R\$ 6,08	R\$ 3.842,56
Total Estimado:			R\$ 3.842,56

Serviço de transporte em caminhão apropriado (gaiola) que trará e levará de volta bovinos da Raça Sindi e Nelores Pintados.

Distância de Duas Barras – RJ á Quissamã – RJ – 158km

Para trazer os animais:

158Km (ida) + 158Km (volta)

Para levar os animais:

158Km (ida) + 158Km (volta)

Total: 632Km

Descrição	Quantidade- Km	Valor unitário	Valor total estimado
Serviços de transportes de caminhão apropriado (gaiolas) de ida e volta de animais bovinos do Município de Município de Carangola – MG para Quissamã - RJ	1052	R\$ 6,08	R\$ 6.396,16
Total Estimado:			R\$ 6.396,16

Serviço de transporte em caminhão apropriado (gaiola) que trará e levará de volta bovinos da Raça Sindi.

Distância de Carangola – MG á Quissamã – RJ – 263Km

Para trazer os animais:

263Km (ida) + 263Km (volta)

Para levar os animais:

263Km (ida) + 263Km (volta)

Total: 1052Km

Descrição	Quantidade-Km	Valor unitário	Valor total estimado
Serviços de transportes de caminhão apropriado (gaiolas) de ida e volta de	960	R\$ 6,08	R\$ 5.836,80



apropriado (gaiolas) de ida e volta de animais bovinos do Município de Município de Tombos – MG para Quissamã - RJ			
Total Estimado:			R\$ 5.836,80

Serviço de transporte em caminhão apropriado (gaiola) que trará e levará de volta bovinos da Raça Charoles e Camchin.

Distância de Tombos – MG á Quissamã – RJ – 240Km

Para trazer os animais:

240Km (ida) + 240Km (volta)

Para levar os animais:

240Km (ida) + 240Km (volta)

Total: 960Km

Descrição	Quantidade-Km	Valor unitário	Valor total estimado
Serviços de transportes de caminhão apropriado (gaiolas) de ida e volta de animais bovinos do Município de Carapebus - RJ para Quissamã - RJ	100	R\$ 6,08	R\$ 608,00
Total Estimado:			R\$ 608,00

Serviço de transporte em caminhão apropriado (gaiola) que trará e levará de volta bovinos da Raça Guzerá Leiteiro

Distância de Carapebus – RJ á Quissamã – RJ – 25 Km

Para trazer os animais:

25 Km (ida) + 25 Km (volta)

Para levar os animais:

25 Km (ida) + 25 KM (volta)

Total: 100 Km

Descrição	Quantidade- Km	Valor unitário	Valor total estimado
Serviços de transportes de caminhão apropriado (gaiolas) de ida e volta de animais bovinos do Município de Silva Jardim - RJ para Quissamã - RJ	568	R\$ 6,08	R\$ 3.453,44
Total Estimado:			R\$ 3.453,44



Serviço de transporte em caminhão apropriado (gaiola) que trará e levará de volta bovinos da Raça Tabapuã.

Distância de Silva Jardim – RJ a Quissamã – RJ – 142 Km

Para trazer os animais:

142 Km (ida) + 142 Km (volta)

Para levar os animais:

142 Km (ida) + 142 Km (volta)

Total: 568 Km

Descrição	Quantidade-Km	Valor unitário	Valor total estimado
Serviços de transportes de caminhão apropriado (gaiolas) de ida e volta de animais bovinos do Município de Araruama - RJ para Quissamã - RJ	500	R\$ 6,08	R\$ 3.040,00
Total Estimado:			R\$ 3.040,00

Serviço de transporte em caminhão apropriado (gaiola) que trará e levará de volta bovinos da Raça Tabapuã.

Distância de Araruama - RJ á Quissamã – RJ – 125Km

Para trazer os animais:

125Km (ida) + 125Km (volta)

Para levar os animais:

125Km (ida) + 125Km (volta)

Total: 500Km

Descrição	Quantidade-Km	Valor unitário	Valor total estimado
Serviços de transportes de caminhão apropriado (gaiolas) de ida e volta de animais bovinos do Município de Campos - RJ para Quissamã - RJ	352	R\$ 6,08	R\$ 2.140,16
Total Estimado:			R\$ 2.140,16

Serviço de transporte em caminhão apropriado (gaiola) que trará e levará de volta bovinos da Raça Tabapuã.

Distância de Campos - RJ á Quissamã – RJ – 88 Km

Para trazer os animais:

88 Km (ida) + 88 Km (volta)

Para levar os animais:

88 Km (ida) + 88 Km (volta)

Total: 352 Km



Descrição	Quantidade-Km	Valor unitário	Valor total estimado
Serviços de transportes de caminhão apropriado (gaiolas) de ida e volta de animais bovinos do Município de Casemiro de Abreu - RJ para Quissamã - RJ	428	R\$ 6,08	R\$ 2.602,24
Total Estimado:			R\$ 2.602,24

Serviço de transporte em caminhão apropriado (gaiola) que trará e levará de volta bovinos da Raça Tabapuã.

Distância de Casimiro de Abreu - RJ á Quissamã – RJ – 107 Km

Para trazer os animais:

107 Km (ida) + 107 Km (volta)

Para levar os animais:

107 Km (ida) + 107 Km (volta)

Total: 428 Km

Descrição	Quantidade-Km	Valor unitário	Valor total estimado
Serviços de transportes de caminhão apropriado (gaiolas) de ida e volta de animais bovinos do Município de Rio das Ostras - RJ para Quissamã - RJ	432	R\$ 6,08	R\$ 2.626,56
Total Estimado:			R\$ 2.626,56

Serviço de transporte em caminhão apropriado (gaiola) que trará e levará de volta bovinos da Raça Tabapuã.

Distância de Rio das Ostras - RJ á Quissamã – RJ – 108 Km

Para trazer os animais:

108 Km (ida) + 108 Km (volta)

Para levar os animais:

108 Km (ida) + 108 Km (volta)

Total: 432Km

Descrição	Quantidade_Km	Valor unitário	Valor total estimado
Serviços de transportes de caminhão apropriado (gaiola) ida e volta de animais bovinos que participaram do concurso leiteiro.	800	R\$ 6,08	R\$ 4.864,00
Total Estimado:			R\$ 4.864,00



Serviço de transporte em caminhão apropriado (gaiola) que trará e levará de volta bovinos que participaram do concurso leiteiro, estipulamos este Km em função da maioria dos proprietários estarem situados nas localidades do Município de Quissamã-RJ, como Pindobas, Morrinhos, Canto Santo Antônio, Beira de Lagoa, Fleixeiras e Machado.

Estipulado 200Km dentro das localidades relacionadas a cima para trazer os animais do concurso leiteiro.

Para trazer os animais:

200Km (ida) + 200Km (volta)

Para levar os animais:

200Km (ida) + 200Km (volta)

Total: 800 Km

Total Geral Lote 01: R\$ 172.897,64 (Cento e setenta e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Lote 2

Contratação de empresa especializada para realização de concurso de marcha e morfologia da Raça Equina Mangalarga Marchador - ABCCMM

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total estimado
Arbitro oficial credencial pela ABCCMM, incluindo despesa de deslocamento, alimentação e hospedagem – Durante 04 dias do concurso de marcha e Morfologia (conformidade).	02	R\$11.000,00	R\$ 22.000,00
Total Estimado:			R\$ 22.000,00

Item 1.1 – Arbitro oficial, regulamentado pela ABCCMM para julgamento de marcha e morfologia da Raça Equina Mangalarga Marchador das seguintes categorias:

- Potro (a) Mirim
- Potro (a) Jovem
- Potro (a)
- Potro (a) Maior
- Potro (a) Júnior
- Grande Campeão Jovem da Raça e de Marcha - macho e fêmea
- Campeonato de Marcha Castrado Júnior
- Campeonato de Marcha Castrado Jovem



- Cavalo e Égua Júnior (convencional – Marcha e Morfologia)
- Cavalo e Égua Jovem (convencional – Marcha e Morfologia)
- Cavalo e Égua (convencional – Marcha e Morfologia)
- Cavalo e Égua adulto (convencional – Marcha e Morfologia)
- Cavalo e Égua sênior (convencional – Marcha e Morfologia)
- Grande Campeão da Raça e de Marcha - macho e fêmea
- Marchador Ideal – macho e fêmea

O julgamento de marcha e morfologia da Raça Equina Mangalarga Marchador ocorrerá nos dias 22,23,24 e 25 de Setembro, das 8:00hs às 16:00hs.

Existe a necessidade de contratação de 02 Árbitros Oficiais em função do elevado número de categorias que teremos no julgamento.

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total estimado
Técnico de pista, incluindo despesa de deslocamento, alimentação e hospedagem durante 04 dias do concurso de marcha e conformidade	02	R\$ 4.875,00	R\$ 9.750,00
Total Estimado:			R\$ 9.750,00

Item 1.2 – O técnico de pista será responsável pela vistoria dos animais, conferindo chip de identificação do animal e possíveis defeitos que desclassificam para participar do concurso, atuando também servindo de apoio ao árbitro oficial.

O julgamento de marcha e morfologia da Raça Equina Mangalarga Marchador ocorrerá nos dias 22,23,24 e 25 de Setembro, das 8:00hs às 16:00hs.

Existe a necessidade de contratação de 02 Técnicos de Pista em função do elevado número de categorias que teremos no julgamento.

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total estimado
Pessoal de apoio, incluindo despesa de deslocamento, alimentação e hospedagem - Durante 04 dias do concurso de marcha e conformidade.	05	R\$ 2.850,00	R\$ 14.250,00



Total Estimado:			R\$ 14.250,00

Item 1.3 – Pessoal responsável pela montagem da estrutura do concurso de marcha e morfologia, atuando também em apoio ao técnico de pista.

O julgamento de marcha e morfologia da Raça Equina Mangalarga Marchador ocorrerá nos dias 22,23,24 e 25 de Setembro, das 8:00hs às 16:00hs.

Existe a necessidade de contratação de 05 Pessoal de Apoio em função do elevado número de categorias que teremos no julgamento.

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total estimado
Troféus com as dimensões de na 1º base 14x8cm e na 2º base 1x7cm com espessura de 15mm, com 28cm de altura em aplique de acrílico serigrafado, logo em resina.	120	R\$ 33,00	R\$ 3.960,00
Total Estimado:			R\$ 3.960,00

Item 1.4 – Quantitativo de troféus por categoria:

- Potro (a) Mirim – 1º a 3º colocado por categoria macho e fêmea – 06 troféus
- Potro (a) Jovem – 1º a 3º colocado por categoria macho e fêmea – 06 troféus
- Potro (a) – 1º a 3º colocado por categoria macho e fêmea – 06 troféus
- Potro (a) Maior – 1º a 3º colocado por categoria macho e fêmea – 06 troféus
- Potro (a) Júnior – 1º a 3º colocado por categoria macho e fêmea – 06 troféus
- Grande Campeão Jovem da Raça e de Marcha macho e fêmea – 1º a 3º colocado por categoria macho e fêmea – 06 troféus
- Campeonato de Marcha Castrado Júnior – 1º a 3º colocado por categoria de marcha – 03 troféus
- Campeonato de Marcha Castrado Jovem – 1º a 3º colocado por categoria de marcha – 03 troféus
- Cavalos e Éguas Júnios (convencional – Marcha e Morfologia) – 1º a 3º colocado de marcha e 1º a 3º colocados de morfologia - categoria macho e fêmea – 12 troféus
- Cavalos e Éguas Jovens (convencional – Marcha e Morfologia) – 1º a 3º colocado de marcha e 1º a 3º colocados de morfologia - categoria macho e fêmea – 12 troféus



- Cavalo e Égua (convencional – Marcha e Morfologia) – 1º a 3º colocado de marcha e 1º a 3º colocados de morfologia - categoria macho e fêmea – 12 troféus
- Cavalo e Égua adulto (convencional – Marcha e Morfologia) – 1º a 3º colocado de marcha e 1º a 3º colocados de morfologia - categoria macho e fêmea – 12 troféus
- Cavalo e Égua sênior (convencional – Marcha e Morfologia) – 1º a 3º colocado de marcha e 1º a 3º colocados de morfologia - categoria macho e fêmea – 12 troféus
- Grande Campeão da Raça e de Marcha macho e fêmea – 1º a 3º colocado de marcha e 1º a 3º colocados de morfologia - categoria macho e fêmea – 12 troféus
- Marchado Ideal – macho e fêmea – 06 troféus

Descrição	Quantidade_Km	Valor unitário	Valor total estimado
Faixa personalizada escarapela pela ABCCMM	120	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00
Total Estimado:			R\$ 2.640,00

Item 1.5 – Quantitativo de faixas personalizada escarapela por categoria:

- Potro (a) Mirim – 1º a 3º colocado por categoria macho e fêmea – 06 faixas
- Potro (a) Jovem – 1º a 3º colocado por categoria macho e fêmea – 06 faixas
- Potro (a) – 1º a 3º colocado por categoria macho e fêmea – 06 faixas
- Potro (a) Maior – 1º a 3º colocado por categoria macho e fêmea – 06 faixas
- Potro (a) Júnior – 1º a 3º colocado por categoria macho e fêmea – 06 faixas
- Grande Campeão Jovem da Raça e de Marcha macho e fêmea – 1º a 3º colocado por categoria macho e fêmea – 06 faixas
- Campeonato de Marcha Castrado Júnior – 1º a 3º colocado por categoria de marcha – 03 faixas
- Campeonato de Marcha Castrado Jovem – 1º a 3º colocado por categoria de marcha – 03
- Cavalo e Égua Júnior (convencional – Marcha e Morfologia) – 1º a 3º colocado de marcha e 1º a 3º colocados de morfologia - categoria macho e fêmea – 12 faixas
- Cavalo e Égua Jovem (convencional – Marcha e Morfologia) – 1º a 3º colocado de marcha e 1º a 3º colocados de morfologia - categoria macho e fêmea – 12 faixas
- Cavalo e Égua (convencional – Marcha e Morfologia) – 1º a 3º colocado de marcha e categoria macho e fêmea – 12 faixas
- Cavalo e Égua adulto (convencional – Marcha e Morfologia) – 1º a 3º colocado de marcha e 1º a 3º colocados de morfologia - categoria macho e fêmea – 12 faixas
- Cavalo e Égua sênior (convencional – Marcha e Morfologia) – 1º a 3º colocado de marcha e 1º a 3º colocados de morfologia - categoria macho e fêmea – 12 faixas



- Grande Campeão da Raça e de Marcha macho e fêmea – 1º a 3º colocado de marcha e 1º a 3º colocados de morfologia - categoria macho e fêmea – 12 faixas
- Marchado Ideal – macho e fêmea – 06 faixas

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total estimado
Chancela da ABCCMM	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
Total Estimado:			R\$ 1.800,00

Item 1.6 – Valor pago, referente a taxa de requerimento para cancelamento do evento junto a ABCCMM.

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total estimado
Responsável técnico chancelado pela ABCCMM	01	R\$ 4.833,33	R\$ 4.833,33
Total Estimado:			R\$ 4.833,33

Item 1.7 – Responsável técnico que ira recolher os documentos dos animais, separando por categoria que participaram do concurso de marcha e morfologia.

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total estimado
Empresa Organizadora – recepção de animais, confecção de catálogo, coordenação de julgamento, premiação, emissão de laudos e relatórios oficiais a ABCCMM.	01	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
Total Estimado:			R\$ 7.500,00

Item 1.8 – Valor estipulado pela empresa organizadora para organização, recepção, confecção de catálogo, coordenação de julgamento, premiação, emissão de laudos e entrega de relatórios oficiais ABCCMM.

Sub Total lote 02: R\$ 66.733,33 (sessenta e seis mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).



Contratação de empresa especializada para realização de julgamento da Raça Bovina Tabapuã - ABCZ.

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total estimado
Arbitro oficial credenciado pela ABCZ, incluindo despesa de deslocamento, alimentação e hospedagem – Durante 04 dias do julgamento da Raça Bovina Tabapuã.	02	R\$11.000,00	R\$ 22.000,00
Total Estimado:			R\$ 22.000,00

Item 2.1 - Arbitro oficial, regulamentado pela ABCZ para julgamento de conformação da Raça Bovina Tabapuã das seguintes categorias:

- Bezerra
- Macho Júnior menor
- Macho Júnior maior
- Macho Touro jovem
- Macho Touro adulto
- Macho touro sênior
- Bezerra
- Fêmea novilha menor
- Fêmea novilha maior
- Fêmea vaca jovem
- Fêmea vaca adulta
- Fêmea vaca sênior

O julgamento da Raça Bovina Tabapuã ocorrerá nos dias 22,23,24 e 25 de Setembro, das 8:00hs às 16:00hs.

Existe a necessidade de contratação de 02 Árbitros Oficiais em função do elevado número de categorias que teremos no julgamento.

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total estimado
Técnico de pista, incluindo despesa de deslocamento, alimentação e hospedagem – Durante 04 dias do julgamento da Raça Bovina Tabapuã.	02	R\$ 4.875,00	R\$ 9.750,00



Total Estimado:		R\$ 9.750,00
------------------------	--	---------------------

Item 2.2 - O técnico de pista será responsável pela vistoria dos animais, conferindo possíveis defeitos que desclassificam para participar do concurso e atua também servindo de apoio ao árbitro oficial.

O julgamento da Raça Bovina Tabapuã ocorrerá nos dias 22,23,24 e 25 de Setembro, das 8:00hs às 16:00hs.

Existe a necessidade de contratação de 02 Técnicos de Pista em função do elevado número de categorias que teremos no julgamento.

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total estimado
Pessoal de apoio, incluindo despesa de deslocamento, alimentação e hospedagem – Durante 04 dias do julgamento da Raça Bovina Tabapuã.	04	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
Total Estimado:			R\$ 9.200,00

Item 2.3 – Pessoal responsável pela montagem da estrutura do julgamento de conformação da Raça Tabapuã atuando também em apoio ao técnico de pista.

O julgamento da Raça Bovina Tabapuã ocorrerá nos dias 22,23,24 e 25 de Setembro, das 8:00hs às 16:00hs.

Existe a necessidade de contratação de 04 Pessoal de Apoio em função do elevado número de categorias que teremos no julgamento.

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total estimado
Troféus com dimensões de na 1º base 14x8cm e na 2º base 13x7cm com espessura de 15mm, com 28cm de altura em aplique de acrílico serigrafado, logo em resina.	36	R\$ 33,00	R\$ 1.188,00
Total Estimado:			R\$ 1.188,00

Item 2.4 - Quantitativo de troféus por categoria:

- Bezerro – 1º a 3º colocado por categoria – 03 troféus
- Macho Júnior menor – 1º a 3º colocado por categoria – 03 troféus



- Macho Júnior maior – 1º a 3º colocado por categoria – 03 troféus
- Macho Touro jovem – 1º a 3º colocado por categoria – 03 troféus
- Macho Touro adulto – 1º a 3º colocado por categoria – 03 troféus
- Macho touro sênior – 1º a 3º colocado por categoria – 03 troféus
- Fêmea bezerra – 1º a 3º colocado por categoria – 03 troféus
- Fêmea novilha menor – 1º a 3º colocado por categoria – 03 troféus
- Fêmea novilha maior – 1º a 3º colocado por categoria – 03 troféus
- Fêmea vaca jovem – 1º a 3º colocado por categoria – 03 troféus
- Fêmea vaca adulta – 1º a 3º colocado por categoria – 03 troféus
- Fêmea vaca sênior – 1º a 3º colocado por categoria – 03 troféus

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total estimado
Faixa personalizada escarapela para premiação.	36	R\$ 22,00	R\$ 792,00
Total Estimado:			R\$ 792,00

Item 2.5 - Quantitativo de Faixa personalizada escarapela por categoria:

- Bezerro – 1º a 3º colocado por categoria – 03 faixas
- Macho Júnior menor – 1º a 3º colocado por categoria – 03 faixas
- Macho Júnior maior – 1º a 3º colocado por categoria – 03 faixas
- Macho Touro jovem – 1º a 3º colocado por categoria – 03 faixas
- Macho Touro adulto – 1º a 3º colocado por categoria – 03 faixas
- Macho touro sênior – 1º a 3º colocado por categoria – 03 faixas
- Fêmea bezerra – 1º a 3º colocado por categoria – 03 faixas
- Fêmea novilha menor – 1º a 3º colocado por categoria – 03 faixas
- Fêmea novilha maior – 1º a 3º colocado por categoria – 03 faixas
- Fêmea vaca jovem – 1º a 3º colocado por categoria – 03 faixas
- Fêmea vaca adulta – 1º a 3º colocado por categoria – 03 faixas
- Fêmea vaca sênior – 1º a 3º colocado por categoria – 03 faixas

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total estimado
Responsável técnico chancelado pela ABCZ	01	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
Total Estimado:			R\$ 4.600,00

Item 2.6 – Responsável técnico que irá recolher os documentos dos animais, separando por categoria que participaram do julgamento de conformação da Raça Tabapuã.



O julgamento da Raça Bovina Tabapuã ocorrerá nos dias 22,23,24 e 25 de Setembro, das 8:00hs às 16:00hs.

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total estimado
Empresa Organizadora – recepção de animais, confecção de catálogo, coordenação de julgamento, premiação, emissão de laudos e relatórios oficiais a ABCZ.	01	R\$ 7.625,00	R\$ 7.625,00
Total Estimado:			R\$ 7.625,00

Item 2.7 – Valor estipulado pela empresa organizadora para organização, recepção, confecção de catálogo, coordenação de julgamento, premiação e emissão de laudos.

Sub Total Lote 02: R\$ 55.155,00 (Cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais)

Total Geral Lote 02: R\$ 121.888,33 (cento e vinte um mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).

Valor estimado:

Lote 1: R\$ 172.897,64 (cento e setenta e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Lote 2: R\$ 121.888,33 (cento e vinte um mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).

Total geral: R\$ 294.785,97 (duzentos e noventa e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

VI - Local e Prazo de Prestação dos Serviços

Os serviços serão executados no Parque de Exposições Drº Renato Queiroz Carneiro da Silva durante a 24ª Exposição Agropecuária, Turística, Industrial e Comercial de Quissamã – RJ , por um período de 06 (seis) dias de 20 a 25 de setembro de 2022.

VII- Tipo de Empenho e forma de pagamento

Empenho – Global, com pagamento em 02 parcelas, conforme cronograma de desembolso.



VIII – Modalidade da licitação

Pregão Presencial, pelo menor valor por Lote.

IX – Atestado de capacidade técnica

A(s) empresa (s) vencedora (s) do certame, terão que apresentar no ato licitação Atestado de Capacidade Técnica.

Lote 01

A empresa vencedora deverá ter experiência comprovada, através de Atestado Técnico de Organização de Exposição Agropecuária ou similar.

Lote 02

A empresa vencedora deverá ter experiência comprovada, através de Atestado Técnico, concurso de marcha e morfologia da Raça Mangalarga Marchador, avalizada pela associação Brasileira dos Criadores de Cavalos Mangalarga Marchador – ABCCMM.

X - Cronograma de Desembolso

Lote 01:

PARCELA	PRAZO	VALOR	%
01	NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO	R\$ 23.200,00	13,42%
02	APÓS REALIZAÇÃO DO EVENTO	R\$ 149.697,64	86,58%
Total estimado:		R\$ 172.897,64	100%

OBS.: Pagamento antecipado será para premiação do concurso leiteiro.

Lote 02:

PARCELA	PRAZO	VALOR	%
01	NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO	R\$ 22.000,00	18,05%



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº _____
Rubrica _____ Fls. _____

02	APÓS REALIZAÇÃO DO EVENTO	R\$ 99.888,33	81,95%
Total estimado:		R\$ 121.888,33	100%

OBS: Pagamento antecipado para 50% dos honorários dos árbitros (04) oficiais que participarão do julgamento de Marcha e Morfologia de cavalos mangalarga marchador e julgamento de bovinos da Raça Tabapuã.

XI – Dotação orçamentaria

Funcional programática	Elemento de despesa	Ficha	Fonte	Recurso de Royalties
20.608.0136.2159	3.3.90.39	1645	170403	100%

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº _____
Rubrica _____ FIs. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
EDITAL DE PREGÃO Nº 141/2022
ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS

)

LOTE 01

Objeto: Organização e Realização da 24ª Exposição Agropecuária, Turística, Industrial e Comercial de Quissamã.

Item	Descrição simplificada	Un	Qtd	Menor Valor (R\$)	Total Quant x menor valor
01	Fornecimento de Silagem de milho para os animais participantes.	Kg	15.480	1,40	21.672,00
02	Disponibilização de sistema ordenhador a vácuo em sistema de cano para o concurso leiteiro, com montagem e acompanhamento durante a realização do evento.	SRV	1	3.425,00	3.425,00
03	Locação de baias de equinos com cobertura, nas dimensões de 3,0 x 3,0 x 2,5 mts (largura, comprimento e altura) , com material em mdf com grade na frente, montadas durante 06 dias do evento.	UND	50	483,75	24.187,50
04	Exposição de 35 animais exóticos e silvestres. (Fazendinha)	UND	1	25.687,50	25.687,50
05	A empresa responsável pelo Gerenciamento deverá disponibilizar toda a premiação no total de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais), divididos entre as categorias que integrarão o Concurso Leiteiro			23.200,00	23.200,00
06	Médico veterinário responsável pela exposição, plantão de 24horas.	PLANTÕES	06	2.487,50	14.925,00
07	Médico veterinário de apoio para atendimentos clínicos e cirúrgico se necessário, plantões de 12horas.	PLANTÕES	12	930,00	11.160,00
08	Serviços de corte embarque de capim napier e cana.	DIÁRIAS	36	116,67	4.200,12
09	Refeições para pessoal de corte embarque de capim napier e cana, tratadores do concurso leiteiro e do gado de argola.	REFEIÇÕES	348	25,95	9.030,60
10	Serviços de transportes de caminhão apropriado (gaiolas) de ida e volta de animais bovinos do Município de Duas Barras para Quissamã.	Km	632	6,08	3.842,56
11	Serviços de transportes de caminhão apropriado (gaiolas) ida e volta de animais bovinos do Município de Carangola – MG para Quissama	Km	1052	6,08	6.396,16

12	Serviços de transportes de caminhão apropriado (gaiolas) ida e volta de animais bovinos do Município de Tombos – MG para Quissama.	Km	960	6,08	5.836,80
13	Serviços de transportes de caminhão apropriado (gaiolas) ida e volta de animais bovinos do Município de Carapebus para Quissamã.	Km	100	6,08	608,00
14	Serviços de transportes de caminhão apropriado (gaiolas) ida e volta de animais bovinos do Município de Silva Jardim para Quissama.	Km	568	6,08	3.453,44
15	Serviços de transportes de caminhão apropriado (gaiolas) ida e volta de animais bovinos do Município de Araruama para Quissama.	Km	500	6,08	3.040,00
16	Serviços de transportes de caminhão apropriado (gaiolas) ida e volta de animais bovinos do Município de Campos para Quissama	Km	352	6,08	2.140,16
17	Serviços de transportes de caminhão apropriado (gaiolas) ida e volta de animais bovinos do Município de Casemiro de Abreu para Quissamã.	Km	428	6,08	2.602,24
18	Serviços de transportes de caminhão apropriado (gaiolas) ida e volta de animais bovinos do Município de Rio das Ostras para Quissamã.	Km	432	6,08	2.626,56
19	Serviços de transportes de caminhão apropriado (gaiola) ida e volta de animais bovinos que participarão do concurso leiteiro.	Km	800	6,08	4.864,00
TOTAL R\$ 172.897,64					

LOTE 02

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de concurso de marcha e conformidade da Raça Equina Mangalarga Marchador – ABCCMM (1.1 a 1.8) e Contratação de empresa especializada para realização do julgamento da Raça Bovina Tabapuã (2.1 a 2.7).

Item	Descrição simplificada	Un	Qty	Menor Valor (R\$)	TOTAL (R\$) Qty x Menor Valor
1.0	Árbitro oficial credenciado pela ABCCMM, incluindo despesa de deslocamento, alimentação e hospedagem – Durante 04 dias do concurso de marcha e conformidade.	Un	02	11.000,00	22.000,00
1.1	Técnico de pista, incluindo despesa de deslocamento, alimentação e hospedagem - Durante 04 dias do concurso de marcha e conformidade.	Un	02	4.875,00	9.750,00
1.2	Pessoal de apoio, incluindo despesa de deslocamento, alimentação e hospedagem - Durante 04 dias do concurso de marcha e conformidade.	Un	05	2.850,00	14.250,00
1.3	Troféus com as dimensões de na 1º base 14x8cm e na 2º base 13x7cm com espessura de 15mm, com 28cm de altura em aplico de acrílico serigrafado, logo em resina.	Un	120	33,00	3.960,00
1.4	Faixa personalizada escarapela para premiação.	Un	120	22,00	2.640,00
1.5	Chancela da ABCCMM.	Un	120	15,00	1.800,00

1.6	Responsável técnico chancelado pela ABCCMM.	Un	01	4.833,33	4.833,33
1.7	Empresa Organizadora – recepção de animais, confecção de catálogo, coordenação de julgamento, premiação, emissão de laudos e relatórios oficiais a ABCCMM.	Un	01	7.500,00	7.500,00
2.0	Árbitro oficial credenciado pela ABCZ, incluindo despesa de deslocamento, alimentação e hospedagem – Durante 04 dias do julgamento da Raça Bovina Tabapuã.	Un	02	11.000,00	22.000,00
2.1	Técnico de pista, incluindo despesa de deslocamento, alimentação e hospedagem – Durante 04 dias do julgamento da Raça Bovina Tabapuã.	Un	02	4.875,00	9.750,00
2.2	Pessoal de apoio, incluindo despesa de deslocamento, alimentação e hospedagem – Durante 04 dias do julgamento da Raça Bovina Tabapuã.	Un	04	2.300,00	9.200,00
2.3	Troféus com as dimensões de na 1º base 14x8cm e na 2º base 13x7cm com espessura de 15mm, com 28cm de altura em aplique de acrílico serigrafado, logo em resina.	Un	36	33,00	1.188,00
2.4	Faixa personalizada escarpela para premiação.	Un	36	22,00	792,00
2.5	Responsável técnico chancelado pela ABCZ.	Un	01	4.600,00	4.600,00
2.6	Empresa Organizadora – recepção de animais, confecção de catálogo, coordenação de julgamento, premiação, emissão de laudos e relatórios oficiais a ABCZ.	Un	01	7.625,00	7.625,00
				TOTAL R\$ 121.888,33	



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº _____
Rubrica _____ Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

EDITAL DE PREGÃO Nº 141/2022

ANEXO III/I

DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO III/I – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____ Telefones: _____ E-mail: _____
CNPJ: _____

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº _____
Rubrica _____ Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
EDITAL DE PREGÃO Nº 141/2022
ANEXO II
DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

EDITAL DE PREGÃO Nº 141/2022

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 141/2022

(local), ____ de ____ de 2022

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 141/2022.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº 141/2022, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº _____
Rubrica _____ Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

EDITAL DE PREGÃO Nº 141/2022

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 141/2022

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº _____
Rubrica _____ Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
EDITAL DE PREGÃO Nº 141/2022
ANEXO V
(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 141/2022

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(**Observação** esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº _____
Rubrica _____ Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 141/2022 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº _____
Rubrica _____ Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
EDITAL DE PREGÃO Nº 141/2022
ANEXO VIII
(Proposta de Preços)

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000141/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

CNPJ :

Tel. :

DESCRICAÇÃO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1 Contratação de empresa especializada para a organização e realização da 24ª Exposição Agropecuária, Turística, Industrial e Comercial de Quissamã. Lote 1, que contará com concurso leiteiro, fazendinha, exposição de animais exóticos e silvestres no-pavilhão de argola e contratação de médicos veterinários	047.19.0026	1	1,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 2 Contratação de empresa especializada para a organização e realização da 24ª Exposição Agropecuária, Turística, Industrial e Comercial de Quissamã. Lote 2, que contará com concurso de marcha e morfologia (conformidade) na raça equina, mangalarga-marchador e julgamento de bovinos da raça tabapua.	047.19.0027	2	1,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00

TOTAL DA PROPOSTA
0,00



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

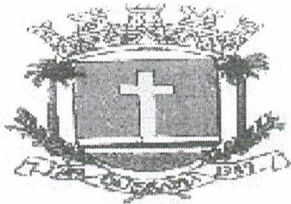
P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
EDITAL DE PREGÃO Nº 141/2022
ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

1



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

MINUTA CONTRATO N° _____/2022

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial nº 141/2022, instaurado face a solicitação nº 4316/2022, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca - SEMAG, Processo n.º 10349/2022, Nota de Empenho n.º _____/2022, Emitida em ____/____/2022, Tipo de Empenho: Global e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto n.º 2425 de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - Município de Quissamã -, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, Sr. Marcelo de Souza Batista e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 - _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ com nº _____, representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____, cadastrado no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II – OBJETO

2.1. Contatação de empresa especializada para Organização da 24ª Exposição Agropecuária, Turística, Industrial e Comercial de Quissamã/RJ, que contará com concurso leiteiro, fazendinha, exposição de animais no pavilhão de argolas e contratação de médico veterinário, conforme projeto básico que integra este contrato.

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preço de R\$_____ (_____) será pago em 02 (duas) parcelas, conforme cronograma de desembolso constante no projeto básico, sendo a 1ª parcela no ato da assinatura do presente termo (destinada a premiação do concurso leiteiro) e a 2ª parcela após a realização

do evento.

3.1.1. A não realização do serviço, com a contratante, obriga a contratada a devolução da importância recebida antecipadamente, sob pena de caracterização da apropriação indébita sujeita as medidas legais aplicáveis à hipótese.

3.2. As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISSQN.

3.4. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMAG no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.5. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

§ 1º - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.5, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

CLÁUSULA IV – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão realizados no período de 20 a 25 de setembro de 2022, no Parque de Exposições Dr. Renato Queirós Carneiro da Silva.

CLÁUSULA V- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE
20.608.0136.2159	3390.39	1645	170403

CLÁUSULA VI - RESCISÃO

6.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. À parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial nº 141/2022 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

7.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, transporte, montagem e instalação dos equipamentos, materiais e pessoal, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

7.3. Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados.

7.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Designar como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Fiscalizar o recolhimento dos impostos e taxas, se incidentes, bem como a efetiva execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

10.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO,

até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d – não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

10.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI - FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Marcelo de Souza Batista
Secretário Municipal de Agricultura, Meio
Ambiente e Pesca

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

CPF: _____

2) NOME: _____

CPF: _____

CIENTES:

GESTOR: _____

CPF: _____

FISCAL: _____

CPF: _____

Minuta de Contrato nº _____/2022.

